



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 134, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Denomina o Plenário da Câmara Municipal de Urucânia, e dá Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plenário da Câmara Municipal de Urucânia, do Estado de Minas Gerais, passa a denominar-se “Plenário Antônio Roberto”.

Art. 2º O Legislativo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 23 de Novembro de 2018.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

Remessa de Legislação
(Instrução Normativa N° 05/2000 - Art. 3°, I e II)



Tribunal de Contas de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de URUCÂNIA

O arquivo LEI MUNICIPAL N°. 134, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. PDF.pdf contendo Leis, Decretos, Resoluções e outras formas legais de caráter financeiro e as relativas a convênios, ensino e reajuste dos servidores municipais, editadas a partir de 1 de janeiro de 2001 foi recebido com sucesso em **28/11/2018 08:58:22**

[Envia outra Legislação](#)

[Encerra a Sessão](#)